

LEI Nº 4975/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Trabalho e Geração de Emprego do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica criada a Agência Municipal de Trabalho e Geração de Emprego do Paulista, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, responsável pela execução da política de trabalho, geração de emprego e intermediação de mão de obra, competindo-lhe:
- I a execução da política municipal de trabalho e de geração de emprego e renda:
- II o mapeamento de vagas no mercado de emprego e o perfil profissional requerido para a sua ocupação, visando o encaminhamento de pessoas desempregadas;
- III o mapéamento das pessoas desempregadas e seus respectivos perfis profissionais para colocação no mercado de emprego;
- IV o encaminhamento das pessoas para qualificação profissional, visando o aumento de sua empregabilidade;
- **V -** a articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico o incentivo à geração de emprego no Município;
- VI o gerenciamento do Sistema Nacional de Emprego SINE no âmbito municipal;
- VII o incentivo à geração de vagas nas empresas para colocação de jovens no seu primeiro emprego;

VIII - articulação com órgãos estaduais e federais para emissão de documentos necessários à formàlização de empregos;

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 5/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441 www.paulista.pe.gov.br Q